

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918715 - SEDAP	0101	339030	75.000,00
151011339215038842 - SECULT	0101	335041	110.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0106	339039	6.413,00
211010618115028264 - SEGUP	0106	449052	29.158,60
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339030	900.000,00
401010612615088238 - Polícia Civil	0101	339030	500.000,00
401010612615088238 - Polícia Civil	0101	339039	65.000,00
401010612615088238 - Polícia Civil	0101	339040	100.933,00
401010612615088238 - Polícia Civil	0101	339140	500.000,00
401010618115028836 - Polícia Civil	0101	339036	15.000,00
401010618115028837 - Polícia Civil	0101	339030	15.000,00
401010618115028837 - Polícia Civil	0101	339033	15.000,00
401010618115028837 - Polícia Civil	0101	339039	25.000,00
401010630315028277 - Polícia Civil	0101	339030	50.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339014	50.000,00
552012312615088238 - PRODEPA	0101	339040	160.000,00
552012312615088238 - PRODEPA	0261	449040	133.000,00
592011412212978339 - IMETROPARÁ	0260	319016	100.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339030	100.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339035	500.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339037	300.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339039	100.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0290	319003	2.500.000,00
901011012212978339 - FES	0103	319094	25.000,00
901011030215078290 - FES	0103	339033	8.000.000,00
901011030215078290 - FES	0103	339039	627.160,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	70.000,00
971010312212978338 - SEAP	0101	339139	500.000,00
971010342115008228 - SEAP	0101	339039	2.764.000,00
971010342115028283 - SEAP	0162	339039	100.000,00
TOTAL			18.435.664,60

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1830, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 14.156.101,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.156.101,76 (Quatorze Milhões, Cento e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	0101	335041	2.700.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0101	444042	626.101,76
431010824415058863 - SEASTER	0101	449052	180.000,00
672011648214897643 - COHAB	0101	339048	8.750.000,00
682010824315058893 - FASEPA	0101	339033	363.160,00
682010824315058893 - FASEPA	0101	339039	1.436.840,00
871010824415058859 - FEAS	0101	334181	100.000,00
TOTAL			14.156.101,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1831, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 150.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978339 - SEDAP	0397	319004	100.000,00
141012012212978339 - SEDAP	0397	319013	20.000,00
141012033112978311 - SEDAP	0397	339046	25.000,00
141012033112978312 - SEDAP	0397	339049	5.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 700166

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 1.361/2021-CCG, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/960145, R E S O L V E:
I. exonerar BRIAN BOMFIM AMARAL do cargo em comissão de Chefe de Serviços, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil, a contar de 13 de agosto de 2021.